

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 053/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO/MG, com sede na Av. Eustáquio Martins, 1.111, Valdir Ribeiro, Centro, São Romão/MG, Centro, CNPJ 24.891.418/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Marcelo Meireles de Mendonça, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentado pela empresa **IRAELO JOSÉ FAGUNDES DE SOUZA-ME**, CNPJ 02.485.875/0001-56, estabelecida na Av. Newton Gonçalves Pereira, nº 602/B, Bairro Primavera, São Romão/MG, a seguir denominada FORNECEDOR, classificado em primeiro lugar, neste ato representada pelo Sr. Israelmo José Fagundes de Souza, inscrito no CPF sob o número 007.949.136-79, residente e domiciliado na Rua José Caetano Gomes, nº 463, Centro, São Romão/MG, resolvem assinar a presente Ata, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 077/2021**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender às demandas de diversas secretarias.

Parágrafo Único - Integram esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 077/2021**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021**.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato. Nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o Município não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município, no seu aspecto operacional e à Coordenação Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1 - Os itens, as especificações, unidades e os preços unitários estão registrados na tabela abaixo:

Item	Descrição	UN	Marca	Qtde	Valor	Valor Total
001	ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO-1KG - UNIDADE - 2405	UNIDADE	PACHA	2900.00	10,35	30.015,00

002	ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO - 400G - UNIDADE - 2406	UNIDADE	PACHA	464.00	4,60	2.134,40
003	ACUCAR CRISTAL BRANCO DE ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA DE ACUCAR - PACOTE 5K. - PACOTE - 155	PACOTE	DELTA	2526.00	18,36	46.377,36
004	ALHO NACIONAL TAMANHO MÉDIO CLASSE A SEM PARTES DETERIORADAS - KILO - 2407	KILO	DIVERSOS	915.00	24,50	22.417,50
005	ALHO PICADO SEM SAL,CLASSE a EMBALADOS EM PACOTES DE 1KG CADA - PACOTE - 2408	PACOTE	DIVERSOS	100.00	28,50	2.850,00
006	AZEITONAS VERDES COM CAROÇO PESO LIQUIDO 800G PESO DRENADO 500G, - POTE - 12363	POTE	FONTINI	800.00	12,55	10.040,00
011	ABOBORA JAPONESA LEGUME IN NATURA VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE - KILO - 12367	KILO	DIVERSOS	800.00	3,19	2.552,00
013	ADOCANTE LIQUIDO DE SACARINA E CICLAMATO- 100 ML - UNIDADE - 12369	UNIDADE	ADOCYL	250.00	4,80	1.200,00
014	AMENDOIM DESCASCADO TIPO I (500 G) GRAO CRU DESCASCADO CATADO - PACOTE - 2409	PACOTE	PACHA	848.00	13,40	11.363,20
016	ASA DE FRANGO, CONGELADO, 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM TIPO EXPORTAÇÃO - KILO - 12370	KILO	AVENOVA	400.00	18,20	7.280,00
021	BATATA INGLESA: CLASSE ?A? (S/ BROTOS E PARTES ESTRAGADAS - KILO - 12375	KILO	DIVERSOS	3626.00	3,99	14.467,74
024	BISCOITO AGUA E SAL 200G - UNIDADE - 2559	UNIDADE	VILMA	1326.00	3,75	4.972,50
026	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE CÔCO: EMBALADO EM CAIXAS DE 1,5 KG CADA - CAIXA - 12377	CAIXA	KROKERO	4010.00	16,99	68.129,90
029	BALAS SORTIDAS PACOTE DE 600 GRAMAS - PACOTE - 12379	PACOTE	ERLAN	4584.00	7,52	34.471,68
030	CAFE, TORRADO E MOIDO, DE CLASSE A C/SELO ABIC, SAFRA ATUAL, - PACOTE - 2568	PACOTE	FINO GRAO	8598.00	7,40	63.625,20
032	CANELA EM PÓ EM EMBALAGEM CONTENDO ENTRE 40G OU 50G - UNIDADE - 2915	UNIDADE	SANTA FE	800.00	3,58	2.864,00
036	CARNE BOVINA, MOIDA: DE SEGUNDA, SEM OSSO DE SEGUNDA, SEM OSSO, ACEM, CONGELADA, - KILO - 12381	KILO	PIF PAF	4032.00	36,80	148.377,60
039	CEBOLA DE CABEÇA: TAM., MÉDIO, CLASSE ?A? S/ BROTOS E PARTES ESTRAGADAS - KILO - 12383	KILO	DIVERSOS	4370.00	3,74	16.343,80
041	COCO RALADO - UNIDADE - 2586	UNIDADE	PACHA	2400.00	4,45	10.680,00
042	CORANTE EM PO vermelho - UNIDADE - 2588	UNIDADE	PACHA	1100.00	9,60	10.560,00
049	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO: CONGELADO EMBALAGENS ATE 2KG CADA, COM ESPECIFICAÇÃO - KILO - 12385	KILO	AVENOVA	4336.00	12,52	54.286,72
050	CREME DE LEITE EM CAIXA DE 200 G - UNIDADE - 12386	UNIDADE	CEMIL	2060.00	3,45	7.107,00
051	EXTRATO DE TOMATE - UNIDADE - 2592	UNIDADE	OLE	2330.00	4,67	10.881,10
052	EXTRATO DE TOMATE TRADICIONAL - UNIDADE - 2593	UNIDADE	COLONIAL	600.00	12,85	7.710,00
054	FARINHA DE MILHO AMARELA - PACOTE - 2594	PACOTE	PACHA	2298.00	4,75	10.915,50
055	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - PACOTE - 2596	PACOTE	TIA OFELIA	4145.00	4,22	17.491,90
057	FARINHA DE AVEIA INTEGRAL 200G - PACOTE - 12387	PACOTE	APTI	1000.00	4,15	4.150,00
058	FUBÁ DE MILHO, FINO, TIPO 1 APRESENTAÇÃO EMBALAGEM DE 500 G CADA - PACOTE - 2605	PACOTE	PACHA	1618.00	3,68	5.954,24
060	FEIJÃO CARIOCA SAFRA ATUAL 01 KG - PACOTE - 2600	PACOTE	PACHA	5525.00	7,75	42.818,75
062	FERMENTO EM PO QUIMICO - 250 G: - UNIDADE - 2602	UNIDADE	AMO	534.00	6,55	3.497,70
063	FRANGO INTEIRO, CONGELADO HÁ MENOS DE TRÊS MESES, - KILO - 12389	KILO	AVENOVA	710.00	11,99	8.512,90
065	GELATINA SABORES VARIADOS EM CAIXAS DE 25 G - UNIDADE - 12391	UNIDADE	SANTA AMALIA	2120.00	1,32	2.798,40
068	LEITE INTEGRAL UHT EM CAIXA EMBALAGEM LONGA VIDA 1 LITRO. - UNIDADE - 9167	UNIDADE	CEMIL	9080.00	5,10	46.308,00

069	LEITE INTEGRAL UHT EM CAIXA, EMBALAGEM LONGA VIDA 1 LITRO, LACTOSE ZERO. - UNIDADE - 12393	UNIDADE	CEMIL	1000.00	5,79	5.790,00
078	LEITE CONDENSADO - UNIDADE - 2607	UNIDADE	CEMIL	1638.00	5,94	9.729,72
080	LINGUICA DE PERNIL EM GOMO - PACOTE - 2611	PACOTE	SUINCO	670.00	94,85	63.549,50
090	MACARRÃO COM OVOS, MASSA COMPRIDA Nº 01 (ESPAGUETE) - PACOTE - 12461	PACOTE	DON SAPORE	2100.00	5,99	12.579,00
091	MACARRAO ESPAGUETE 1KG SEM OVOS - PACOTE - 2616	PACOTE	DON SAPORE	3100.00	5,42	16.802,00
097	MILHO PARA PIPOCA - PACOTE 500G. - PACOTE - 92	PACOTE	PACHA	1702.00	3,79	6.450,58
098	QUEIJO TIPO MUSSARELA-FATIADO, COM COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, - KILO - 2939	KILO	SABOROSO	1240.00	44,50	55.180,00
099	MISTURA EM PÓ P/ PREPARO DE BOLO SABORES VARIADOS COM COR, SABOR E - PACOTE - 2084	PACOTE	SANTA AMALIA	1742.00	4,32	7.525,44
102	OVOS VERMELHOS: DE GALINHA ISENTOS DE SUJIDADES, - DUZIA - 2938	DUZIA	SOMAI	2160.00	8,25	17.820,00
103	OREGANO: APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 25 GR - UNIDADE - 2624	UNIDADE	SANTA FE	928.00	3,45	3.201,60
107	PRESUNTO FATIADO, COM COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, DE BOA - KILO - 9174	KILO	SAUDALI	1200.00	29,80	35.760,00
109	REFRESCO EM PO - UNIDADE - 2625	UNIDADE	PACHA	1158.00	4,80	5.558,40
112	SAL IODADO REFINADO; ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATORIA - EMBALAGEM 1KG. - PACOTE - 481	PACOTE	PREMIUM	1000.00	1,28	1.280,00
113	SEMENTE COENTRO MOIDO PACOTE CONTENDO 100 G - UNIDADE - 12469	UNIDADE	SANTA FE	460.00	4,60	2.116,00
117	VINAGRE BRANCO OU TINTO AGRIN FRASCO COM 750 ML - FRASCO - 2635	FRASCO	TOSCANO	335.00	2,85	954,75
118	VINAGRE DE MACA: TIPO 1 RECIPIENTE PLASTICO DE 750ML CADA - FRASCO - 2638	FRASCO	TOSCANO	250.00	7,20	1.800,00
124	CARNE BOVINA MOIDA DE SEGUNDA, - KILO - 12476	KILO	PIF PAF	1728.00	36,80	63.590,40
125	BISCOITO AGUA E SAL EMBALADOS EM CAIXA DE 1,5 KG CADA - CAIXA - 17009	CAIXA	RACINE	1398.00	18,66	26.086,68
127	FEIJÃO CARIOCA SAFRA ATUAL 05 KG - PACOTE - 17012	PACOTE		900.00	38,70	34.830,00

4.2 - Valor total : R\$1.103.758,16(um milhão cento e três mil setecentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos).

4.3 – Os valores consignados no contratado serão reajustados após 12(doze) meses de vigência a contar da data de assinatura, utilizando-se o índice do IGP-M/FGV conforme legislação aplicável;

4.4 - Os valores consignados em Ata de Registro de Preços ou no Contrato poderão ser alterados nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

4.5 - Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:

a) indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra na Ata de Registro de Preços ou no Contrato, com descrição completa e número do item;

b) apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual(data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);

c) Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;

d) Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.

e) O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.

4.6 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

No caso de descumprimento (não assinatura), o Município se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

Na ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

A minuta da Ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no setor de licitações do Município.

É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Município poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados.

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos Materiais, anteriormente ao cancelamento.

Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do Registro de Preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do Município.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

6.2 - A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos produtos do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;

6.3 - A Contratada se obriga a entregar nas secretarias solicitantes, as Cestas Básicas contratadas, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de compras, devidamente montadas em embalagens individuais que poderão ser em fardos plásticos transparentes resistentes ou em caixas de papelão;

6.4 - A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais em até dois dias para a gerência de Compras

6.5 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

6.6 - Responder perante a Administração, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

6.7 - Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento;

6.8 - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade das mercadorias, garantindo seu perfeito desempenho;

7. Das Obrigações do Contratante:

7.1 - Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para o fornecimento das cestas básicas.

7.2-Emitir ordem de fornecimento estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3-Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

7.4-Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.5-Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS e CNDT;

7.6-Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;

7.7-Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

7.8-Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na realização de prestação de serviço, para imediata correção;

7.9-Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Objeto;

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos serviços.

Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto/prestação do serviço no ato da liquidação, procedimento de conferência, de acordo com o que determina a Lei 4.320/64, art. 3º, § 2º, I.

Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

10. DAS PENALIDADES

7.1-Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, e artigo 7º, da lei 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

7.2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

7.3 - No caso de atraso no fornecimento, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas a CONTRATADA multas de:

- a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) - Rescisão da ata de registro de preços, a critério do Contratante, em caso de atraso no fornecimento superior a 10(dez) dias.

7.4 - Caso a ata de registro de preços seja rescindida por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

- a) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

7.5 - Em caso de atraso nas entregas das mercadorias superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial por Registro de Preços nº. 035/2021** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão competente da administração.

13. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca de São Romão/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos

omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Romão/MG, 01 de dezembro de 2021.

Marcelo Meireles de Mendonça.
Prefeito Municipal.

Iraelmo José Fagundes de Souza.
p/ Iraelmo José Fagundes de Souza-ME.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____